



Introdução ao Estudo do Direito
I.º ano A, 2I de junho de 2019
Grelha de Correção

120 minutos

1 – António é proprietário de 4 automóveis bege que pretendia afetar a táxi. Entregou os documentos para obtenção da licença camarária em 1 de outubro de 2018. Qual deve ser a decisão da Câmara? (3 valores)

Trata-se de um problema de aplicação da lei no tempo que coloca uma questão prévia de interpretação da lei: saber se a lei regula o licenciamento desde o momento da entrada do processo ou se apenas regula a concessão da licença de táxi.

Qualquer das duas soluções será admitida, em função dos elementos de interpretação carreados pelo examinando na apresentação da solução.

Passando à resolução da questão de aplicação da lei no tempo, o examinando deve identificar a revogação parcial de disposições da Portaria 277-A/99 (LA – Lei Antiga) pela Portaria 294/2018 (LN – Lei Nova) (7.º/1 e 2 CC). A LN não contém critérios de Direito transitório quanto ao artigo 1.º e por não se tratar de uma situação que contenha critérios especiais de aplicação de lei no tempo, o examinando deve aplicar o regime geral ou comum previsto no art. 12.º: por não lhe ser atribuída eficácia retroativa, a lei só dispõe para o futuro (12.º/1/1.ª parte) e, atendendo a que dispõe sobre condições de validade substancial, só visa os factos novos (12.º/2/1.ª parte), pelo que o pedido de A, sendo um facto anterior à entrada em vigor da LN (01.11.2018), deve ser regulado pela LA no caso de a LN apenas se aplicar ao *licenciamento*. Assim, em 03.11.2018, ocorre uma sobrevigência da LA, pelo que a Câmara não deve negar a licença pelo motivo da cor dos veículos.

Se tiver sido considerado que a LN regula todo o processo de licenciamento e não apenas o acto da Câmara de concessão, a solução é a inversa pois a 03.11.2018 estamos perante um facto novo (um acto de concessão da licença).

2 – Bento foi despedido e resolveu comprar um táxi para se dedicar a essa atividade. Adquiriu veículo x a Carlos, um taxista de 74 anos, que se queria reformar. O veículo x é bege, tem 14 anos e circula há 9 anos na praça. Bento foi requerer a sua carteira profissional e informou a Câmara que irá conduzir o veículo x. *Quid iuris?* (2 valores)

Trata-se, uma vez mais, de um problema de aplicação da lei no tempo, associado a uma relação de especialidade. No que respeita à cor do veículo, a LN contém um critério de Direito transitório formal no art. 1.º/2, estabelecendo a sobrevigência da LA para



Introdução ao Estudo do Direito
I.º ano A, 21 de junho de 2019
Grelha de Correção

120 minutos

veículos que já se encontravam afetos à atividade, pelo que o veículo *x* poder-se-ia manter bege. Quanto à idade do veículo, a LN, apesar de estabelecer, também, um critério de Direito transitório – agora, material – no aditamento 6.º/4, determina um âmbito de aplicação mais restrito. O período de transição (até 2023) beneficia apenas, as *empresas*, pelo que o examinando deveria identificar uma relação de especialidade, aplicando, ao B, a norma geral, ou seja, a exigência de um veículo com idade inferior a dez anos (art. 1.º/3).

Admite-se a qualificação de B como empresário e, nesse caso, a aplicação do disposto no art. 6.º/4. Além da mencionada qualificação, o examinando, nesta hipótese, deve demonstrar conhecer o conceito de transmissão de situações jurídicas e, nessa medida, a aplicação a B da possibilidade de manter o veículo que já está licenciado, apenas sendo transmitido de C para B.

3 – Distinga *prescrição* e *caducidade*, e comente, em não mais de 10 linhas, a seguinte afirmação: “Os táxis que, em 1 de janeiro de 2024, tiverem mais de 10 anos, caducam”. (3 valores)

Cfr. pp. 197 a 265 do *Tratado de Direito Civil*, tomo V.

O examinando deveria, ainda, criticar a frase, porque a caducidade incide sobre situações jurídicas, *maxime*, direitos, e não sobre coisas.

4 – Apresentando a distinção entre *dever* e *encargo material*, comente, em não mais de 15 linhas, a seguinte afirmação: “No art. 6.º, n.º 4, da Portaria 277-A/99, de 15 de abril, está consagrado um encargo material e não um dever”. (3 valores)

Cfr. pp. 914 a 921 do *Tratado de Direito Civil*, tomo I.

Ao comentar a afirmação, o examinando deve concluir pela consagração do encargo, por consistir numa situação absoluta, não existindo uma posição ativa simétrica.

5 – Dionísio emprestou 30.000€ a Eliseu durante 2 anos. De modo a que Dionísio conseguisse recuperar os 30.000€ se Eliseu não pagasse ou morresse antes de pagar, Eliseu entregou uma procuração a Dionísio dando-lhe poderes para que este vendesse um terreno de Eliseu. Alguns meses depois, Dionísio precisou de dinheiro



Introdução ao Estudo do Direito
I.º ano A, 2I de junho de 2019
Grelha de Correção

120 minutos

e vendeu o terreno de Eliseu a Francisco por 50.000€. Ficou com os 30.000€ que emprestara a Eliseu e entregou-lhe os 20.000€ remanescentes. Eliseu não se conforma e dirigiu-se a Francisco, reclamando o terreno e dizendo que não ratifica o negócio. Diga quem é o proprietário do terreno. (3 valores)

Verifica-se um contrato de mútuo e uma procuração que reveste uma função de garantia. Apesar de, através desta procuração, E atribuir poderes representativos a D para vender um terreno, na verdade, não havia um mandato subjacente nesse sentido porque D não se *obrigou* (1157.º) a fazê-lo. Em rigor, as instruções (tácitas) seriam para D vender, querendo, apenas passados os 2 anos do prazo para restituição dos 30.000€ mutuados.

Ora, admitindo que a procuração revestiu a forma de escritura pública ou documento particular autenticado (262.º/2 e 875.º) e que D vendeu o terreno em nome de E, invocando a qualidade de seu representante (*contemplatio domini*), os efeitos do negócio produzem-se na esfera jurídica de E (258.º), ainda que D tenha abusado dos poderes de representação. Ademais, como nada no caso leva a crer que F conhecesse ou devesse conhecer esse abuso, o negócio é eficaz em relação a E (269.º, *a contrario*), pelo que o proprietário do terreno é o F.

6 – Distinga *boa fé em sentido subjetivo* e em *sentido objetivo*, e comente, em não mais de 10 linhas, a seguinte afirmação “*Para que o excesso de legítima defesa se considere justificado é necessário que o agente atue com boa fé subjetiva ética*”. (3 valores)

Cfr. pp. 964 a 966 do *Tratado de Direito Civil*, tomo I.

Ao comentar a afirmação, o examinando deve concluir que não se trata de boa-fé subjetiva, porque não se exige qualquer estado de conhecimento ou consciência (culposos ou não) (337.º/2). A resposta seria diferente, caso se tratasse de LD putativa (338.º).

7 – Gustavo tem um cão com 15 anos de quem gosta muito e que se sentiu mal na rua, durante o passeio noturno. Gustavo, aflito, vê um telemóvel esquecido dentro de um carro, parte o vidro do carro e apodera-se do telemóvel para chamar ajuda para o seu cão.



Introdução ao Estudo do Direito
I.º ano A, 21 de junho de 2019
Grelha de Correção

120 minutos

O vidro do carro custa 200€ e o cão, atenta a sua idade e estado de saúde, não tem valor comercial. *Quid iuris?* (3 valores)

Apesar de parecer enquadrar-se num caso de estado de necessidade, falta o pressuposto da proporcionalidade (339.º/1), uma vez que a valoração dos danos deve operar de acordo com as bitolas gerais de valor, *i.e.*, objetivamente. Todavia, espera-se que o examinando, depois de verificar os restantes pressupostos, questione a desculpabilidade do ato, por o bem em causa ser a saúde (quicá, a vida) de um animal de companhia, dotado de sensibilidade. Aqui, coloca-se o problema da figura do estado de necessidade desculpante, o qual não encontra previsão no Código Civil, mas apenas no Código Penal. Por esse motivo, uma eventual solução passa por ter em conta a situação da desculpabilidade na fixação da indemnização pelo tribunal (339.º/2).